

AVISO CEPREC nº 04/2018

O **JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - CEPREC**, no uso de suas competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que o procedimento de precatório, dotado de cunho eminentemente administrativo, visando ao pagamento de condenação judicial transitada em julgado imposta à Fazenda Pública, encerra atividade privativa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que o titular do precatório não precisa estar acompanhado de advogado para o recebimento de seu crédito na **CEPREC**, até porque eventuais valores devidos ao causídico pelo labor realizado no processo originário poderão já estar destacados nos autos do precatório, subsistindo meios processuais para havê-los caso não esteja;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar meios mais céleres de quitação dos créditos de precatórios a milhares de credores no Estado;

CONSIDERANDO a limitação humana e temporal de a **CEPREC** atender mediante realização de audiências ao pagamento de todos os precatórios existentes em Minas Gerais;

CONVOCA os credores habilitados no Edital de Acordos nº 01/2017 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta), que ofereceram deságio entre os percentuais de **27,99% (vinte e sete vírgula noventa e nove por cento) e 27,22%(vinte e sete vírgula vinte e dois por cento), PARA INDICAREM**, até o dia 30/11/2018, **através do formulário de utilização obrigatória**, disponibilizado no site deste TJMG pelo link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/edital-01-2017-estado-de-minas-gerais.htm#.W4gp6yRKi9I>, todas as informações nele solicitadas, o qual deverá ser direcionado ao Juízo da CEPREC, situada na Rua Goiás, 229, 2º andar, Centro, CEP 30.130-911, Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via correio, visando aos pagamentos dos créditos devidos a esses credores.

COMUNICA a esses credores que pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, dar-se-á vista do cálculo dos direitos devidos aos credores para eventuais impugnações. Em caso de concordância com os cálculos do TJMG, os pagamentos desses créditos devidos serão imediatamente feitos pela Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - CEPREC, situada na Rua Goiás, 229, 2º andar, Centro, Belo Horizonte (MG). A lista dos contemplados nesta etapa será oportunamente disponibilizada no DJE, no Anexo II;

COMUNICA, ainda, que fica PRORROGADA até o dia 30/11/2018 a convocação prevista no Aviso Ceprec nº 01/2018, para que os credores habilitados no Edital de Acordos nº 01/2017 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta), que ofereceram deságio entre os percentuais de 31,02%(trinta e um vírgula zero dois por cento) e 28%(vinte e oito por cento) **e ainda não receberam seus créditos**, **INDIQUEM**, através do formulário de utilização obrigatória, disponibilizado no site deste TJMG pelo link <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/edital-01-2017-estado-de-minas-gerais.htm#.W4gp6yRKi9I>, todas as informações nele solicitadas, o qual deverá ser direcionado ao Juízo da CEPREC, situada na Rua Goiás, 229, 2º andar, Centro, CEP 30.130-911, Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via correio, visando aos pagamentos dos créditos devidos a esses credores.

INFORMA, por fim, que as informações necessárias à declaração do Imposto de Renda relativo ao futuro pagamento desses créditos estarão disponíveis na movimentação do respectivo precatório, cuja consulta estará disponível através do link: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>.

Intime-se o procurador do Estado, Dr. Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, acerca deste aviso

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

Christian Garrido Higuchi
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC